



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

Lei Municipal n. 304 de 21/11/1997

Lei Municipal n. 881 de 08/12/2015

Resolução CMDCA 05/2019 de 06/03/2019

Resolução CMDCA 06/2019 de 06/03/2019

Resolução CMDCA 07/2019 de 09/04/2019

Lei Federal nº 13.824, de 2019

EDITAL CMDCA 07/2019

CADASTRO DOS FISCAIS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13.824, de 2019, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 304 de 21 de Novembro de 1997 e Lei Municipal nº 881 de 08 de dezembro de 2015, e verificado que não houve cadastramento junto a Comissão Especial Eleitoral para fiscais dos candidatos. Torna público o presente **EDITAL** contendo a relação nominal dos candidatos que fiscalizarão o processo de escolha a se realizar em **06/10/2019**.

CANDIDATOS FISCAIS

CANDIDATO (A) FISCAL
1. TANIA LINO PORTEIRO
2. LEILIANE OLIVEIRA CARVALHO
3. MARIA RITA TONI COSTA BENASSI
4. ADENIZE DA COSTA VOLLET
5. CRISTIANO CARLOS DA SILVA
6. NOELI RIBEIRO
7. MARCIA MALHA DOS SANTOS AUGUSTO
8. ANGELA MARIA COSTA ALVES
9. DANILO NOGUEIRA GOMES
10. LIVIA FREIRE LEMOS PAES

Rua:- Margarida Correa Veneziano, s/nº- Sala 1 - Jardim Nova Esperança

CEP 14.930-000 – Boa Esperança do Sul/SP

e-mail:- assistenciasoc@boaesperanca.sp.gov.br

(016) 3326-4029

EDITAL CMDCA 07/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR-BOA ESPERANÇA DO SUL/SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BOA ESPERANCA DO SUL/SP

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

Lei Municipal n. 304 de 21/11/1997

Lei Municipal n. 881 de 08/12/2015

Resolução CMDCA 05/2019 de 06/03/2019

Resolução CMDCA 06/2019 de 06/03/2019

Resolução CMDCA 07/2019 de 09/04/2019

Lei Federal nº 13.824, de 2019

Artigo 1º. Os candidatos relacionados acima exerceram a função de fiscalizador no dia da eleição e na apuração, ou seja, o candidato será o próprio fiscalizador.

Artigo 2º. Os candidatos deverão permanecer munidos de documento de identificação (carteira de identidade ou outro documento oficial do qual conste foto e número de RG) durante o período de votação. Quando de sua chegada aos locais de votação, deverão apresentar referido documento ao Presidente da mesa eleitoral, bem como permanecer com crachás durante as eleições e apuração.

- I. No local de votação, os fiscais/candidatos deverão reportar-se somente aos membros da mesa, sendo vedada qualquer comunicação com os eleitores.
- II. Os fiscais/candidato deverão zelar pelo bom andamento do processo eleitoral, mantendo a ordem e o decoro, respeitando eleitores e os integrantes da organização.
- III. O fiscal/candidato que obstar o bom andamento das eleições poderá ser retirado da sala pelo Presidente da mesa, que registrará a ocorrência em ata. O fiscal/candidato retirado da sala não mais poderá retornar ao recinto.
- IV. Constituem condutas que ensejam a retirada do fiscal/candidato da sala:
 - a. tumultuar, obstar, retardar ou dificultar os trabalhos da mesa;
 - b. intervir injustificadamente nas atividades que competem à organização;
 - c. tratar desrespeitosamente qualquer pessoa presente na sala de votação ou nas proximidades desta;
 - d. comunicar-se com os eleitores no local de votação, aproximar-se das cabines eleitorais ou interferir de qualquer maneira na votação;
 - e. não se identificar à mesa quando de sua chegada ou deixar de apresentar documento de identificação;
 - f. portar e/ou distribuir material de campanha nos locais de votação, bem como em quaisquer dependências do prédio onde se realiza a votação.
 - g. portar qualquer tipo de arma e/ou usar de violência.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial www.boaesperancadosul.sp.gov.br.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Eleitoral
Boa Esperança do Sul, 26 de setembro de 2019.

Renata Segnini
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Rua:- Margarida Correa Veneziano, s/nº- Sala 1 - Jardim Nova Esperança
CEP 14.930-000 – Boa Esperança do Sul/SP
e-mail:- assistenciasoc@boaesperanca.sp.gov.br
(016) 3326-4029